



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.113/0001-73

**GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 823/2019**

**DE 04 DE JULHO DE 2019.**

**"ALTERA A TABELA IV DA LEI N.º 314/2001 –  
CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, aprova e a Prefeita **LUZIA NUNES BRANDÃO**, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado a Tabela IV que passará a vigorar como segue:

**Tabela IV**

**VALORES DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO,  
INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

<b>Descrição dos Serviços</b>	<b>Período de incidência</b>	<b>Quantidade de UPFM</b>
1 – Profissionais autônomos, inclusive liberais, estabelecidos prestadores de serviços em geral, entidades de classe e clubes esportivos	Anual	12
2 –Estabelecimentos Comerciais e Industriais	Anual	12
3 – Pequenas Oficinas e pequenos estabelecimentos comerciais ou industriais, localizados em garagens, quintais ou outras dependências de imóveis utilizados simultaneamente para outros fins, inclusive residenciais.	Anual	12
4 – Depósitos e reservatórios de combustíveis, materiais e exploráveis	Anual	12
5 –Postos de venda ao consumidor final de combustíveis, materiais inflamáveis explosivos.	Anual	15
6 – Restaurantes, bares e similares e estabelecimentos que explorem diversões públicas.	Anual	12
7 – Atividades provisórias, assim entendidas as exercidas em 30 dias.	Anual	12
8 – Atividades provisórias, assim entendidas as exercidas superiores a 30 dias.	Anual	12
9 – Atividades Provisórias assim entendidas, as exercidas em vendas ambulantes por pessoas não residentes no município e que não possuem local fixo para a comercialização, como barracas, bancas, camionetes e caminhões.	Diário	10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.113/0001-73

**GABINETE DA PREFEITA**

---

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LUZIA NUNES BRANDÃO**

Prefeita Municipal